



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

ANTONIO DA CONCEIÇÃO MENESES JUNIOR, **Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Orçamento**, em obediência ao que dispõe o art. 72, incisos VII da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, informa que:

1. Para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**, justifica-se a escolha do fornecedor NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, CNPJ nº 07.797.967/0001-95, por apresentar documentos suficientes que comprovam sua notória especialização e conhecimento técnico especializado no ramo de atividade pertinente ao objeto de interesse municipal, como exposto e considerado nos autos do processo.

2. O preço praticado pelo fornecedor NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA é compatível com o valor de mercado conforme nota fiscal emitida em nome de outros órgãos que obtiveram o mesmo serviço de interesse deste município.

3. Consta a aprovação e autorização do Gestor Municipal nas peças de Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência onde se estabelece o resumo de toda a análise feita para a futura **contratação de serviços técnicos especializados** ora de interesse desse município.

Assume, pois, a responsabilidade quanto às informações prestadas e documentos que instruem o processo de pedido de contratação e DECLARA que não possui qualquer parentesco, até o terceiro grau, ou vínculo de amizade com quaisquer dos sócios ou administradores da empresa escolhida, firmando o presente termo de responsabilidade, de livre e espontânea vontade.

Declaramos ainda que:

Analisando os preços praticados em outros órgãos públicos para contratação do mesmo do mesmo profissional, fora comprovado que os valores propostos para os serviços de interesse dessa municipalidade, encontram-se, razoavelmente adequados e compatíveis no âmbito da Administração Pública;

Conforme demonstrado nas notas fiscais apensados nos autos do processo em sede de Estudo Técnico Preliminar, em atendimento aos termos do Art. 23, §4º da Lei 14.133/2021, se verifica a comprovação de que o valor proposto encontra-se dentro da realidade do âmbito da Administração Pública.

O que nos leva a conclusão que o preço informado de **R\$ 12.750,00 (doze mil setecentos e cinquenta reais)** é compatível com a dimensão e complexidade dos serviços objeto da contratação direta.

Foram anexados nos autos, como já mencionado, notas fiscais comprobatórias do valor praticado pela **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**. Os documentos comprovam o valor comumente cobrado pelo profissional ou empresa para a execução dos serviços propostos.

Diante disso, justificamos então o preço a ser contratado.

ANTÔNIO DA CONCEIÇÃO MENESES JUNIOR
Sec. Municipal de Adm.
Planejamento e Orçamento
Decreto. nº 015/2026 de 30/01/2026

Simão Dias – SE, 09 de fevereiro de 2026.

ANTONIO DA CONCEIÇÃO MENESES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Orçamento



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS SERGIPE.

RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

ANTONIO DA CONCEIÇÃO MENESES JUNIOR, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, de Simão Dias Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições de cargo e com fundamento no inciso Art. 74, caput c/c inciso I do mesmo Artigo, da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, vem apresentar as razões de sua escolha da executante.

A escolha desta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO para a contratação direta da NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA tendo por finalidade **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS SERGIPE**, é justificada, fundamentalmente, por se tratar de uma empresa cujo desenvolvimento de trabalhos na região envolvendo os serviços técnicos especializados de que trata o objeto aqui mencionado, desde já garante a confiança procurada por esta Administração.

Não paira, nenhuma dúvida que a NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão dos serviços propostos pela Administração municipal.

Entendemos, também, ser suficiente a apresentação dos documentos anexados ao presente processo, para comprovar a capacidade técnica da NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, atendendo ao disposto no dispositivo legal onde se fundamenta a contratação de TÉCNICA ESPECIALIZADA, a saber, Art. 74, caput c/c inciso I do mesmo Artigo, da Lei 14.133/21

Outrossim, vez que o Estudo Técnico Preliminar do presente processo, entendeu por viável a contratação diante dos argumentos e documentos apresentados pelos envolvidos, torna a escolha aqui mencionada a única capaz de atender a demanda de interesse desse município.

Assim sendo, uma vez justificada a escolha desta SECRETARIA, para a contratação direta, submetemos, o processo ao Senhor Prefeito Municipal, que após autuação do setor competente, elaboração de minuta de contrato e emissão de Parecer Jurídico, segue para apreciação e emissão de ratificação.

Simão Dias – SE, 09 de fevereiro de 2026.

ANTONIO DA CONCEIÇÃO MENESES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Orçamento

ANTONIO DA CONCEIÇÃO MENESES JUNIOR
Sec. Municipal de Adm.
Planejamento e Orçamento
Decreto nº 015/2026 de 30/01/2026



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO. E ORÇAMENTO de Simão Dias, através de seu Secretário o Sr. ANTONIO DA CONCEIÇÃO MENESES JUNIOR, devidamente nomeada pelo Gestor Municipal, vem apresentar justificativa para contratação direta da empresa **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **07.797.967/0001-95**, tendo por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS SERGIPE**, com base no Art. 74, caput c/c inciso I do mesmo Artigo, da Lei 14.133/2021 (Inexigibilidade de Licitação).

Considerando que é a lei que determina os casos em que a Administração pode ou deve deixar de realizar a licitação, tornando-a inexigível;

Considerando que a inexigibilidade de licitação diz respeito às hipóteses em que a competição é inviável, ou seja, quando há impossibilidade jurídica de competição entre contratantes, quer pela natureza específica do negócio, quer pelos objetivos sociais visados pela Administração;

Considerando que tais hipóteses estão arroladas, exemplificativamente, no Art. 74, caput c/c inciso I do mesmo Artigo da Lei n. 14.133/2021 onde a própria redação desse artigo traz implícita a possibilidade de ampliação. Assim, outras suposições que não estão descritas no artigo poderão ocorrer quando comprovadamente se estiver diante de situação que cause a impossibilidade de competição, quer pela particularidade do objeto pretendido pela Administração, quer pela particularidade do contratado a fornecer o bem ou prestar o serviço;

Considerando o dito do Professor Hely Lopes Meirelles ensinando que *"em todos esses casos a licitação é inexigível em razão da impossibilidade jurídica de se instaurar competição entre eventuais interessados, pois não se pode pretender melhor proposta quando apenas um é proprietário do bem desejado pelo Poder Público ou reconhecidamente capaz de atender às exigências da Administração no que concerne à realização do objeto do contrato"*;

Considerando ainda os dizeres de Maria Sylvia Zanella Di Pietro que explica a diferença entre dispensa e inexigibilidade de licitação, conforme se verifica a seguir: *"A diferença básica entre as duas hipóteses está no fato de que, na dispensa, há possibilidade de competição que justifique a licitação; de modo que a Lei faculta a dispensa, que fica inserida na competência discricionária da Administração. Nos casos de inexigibilidade, não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração; a licitação é, portanto, inviável"*;

Considerando, principalmente que o Art. 74, caput c/c inciso I do mesmo Artigo, da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, trata da inexigibilidade de licitação para contratação dos serviços ou aquisição em que é há inviabilidade de competição, como ora se vê;

Considerando que a empresa a ser contratada é a única no mercado que nos traz as ferramentas necessária para fazer pesquisa de mercado de acordo com a instrução normativa nº 65 de 01 de julho de 2021.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

Considerando que a empresa possui na sua base 783 fontes de preços, apresentar preços de 1.449 de sites de domínio amplo com foto do objeto a ser cotado, é a única ferramenta que apresenta preços de base de notas fiscais eletrônicas de 20 estados brasileiros, de acordo com a nova lei de licitações 14.133/2021, possuímos módulo exclusivo, de cotação direta com fornecedor, sendo possível solicitar via sistema pedidos de orçamentos para diversos fornecedores com emissão de relatórios das empresas que responderam ou não ao pedido de orçamento solicitado pela Administração Pública;

Considerando que a empresa apresenta não apenas o menor preço da licitação (vencedor), mas sim os preços iniciais e finais de todos os licitantes, possui consulta de planilhas de custos de serviços de terceirização. Sendo a única base de consulta de preços praticados pela administração pública nos últimos 10 anos;

Considerando que a o sistema apresenta justificativa em relatório sobre o método matemático aplicado na consulta dos preços, conforme IN 73/2020; apresenta histórico comercial de preços praticados em licitações vencidas pelos fornecedores, Emite alertas que a pesquisa de preços não está dentro dos parâmetros configurados pela Instituição, minimizando erros; possui módulo para elaboração de especificação de objetos, sem limite de usuários; permite consulta de atas e intenções de registro de preços vigentes,

Considerando que possibilita aos operadores negociações por meio do CNPJ do fornecedor, fornecendo dados relevantes para a negociação de preços conseguindo redução de maior economia para a Instituição, considerando que emite relatórios com comparativo de preços em atendimento a IN 73/2020, possuindo código de QR CODE para verificação da autenticidade dos dados.

Considerando por fim, que a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA** já prestou serviços nesse município com a eficiência exigida e necessária ao fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, o que aumenta a confiabilidade da Contratante em relação a futura contratada;

Justifica-se, a contratação direta da empresa de direito privado de razão social **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, CNPJ sob o nº. **07.797.967/0001-95**, com fulcro no Art. 74, caput c/c inciso I do mesmo Artigo, da Lei de Licitações e Contratos sob o nº. 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

Simão Dias – SE, 09 de fevereiro de 2026.

Cordialmente,

ANTÔNIO DA CONCEIÇÃO MENESES JÚNIOR
Sec. Municipal de Adm,
Planejamento e Orçamento
Decreto nº 015/2026 de 30/01/2026

ANTONIO DA CONCEIÇÃO MENESES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO